

Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição, “a administração pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento de concurso em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual a superior a 3, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República*, na página electrónica do Município de Ponte de Lima e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

6 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Mendes*, eng.

304694772

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 11671/2011

Para os devidos efeitos, torna-se público que, foram concedidas licenças sem remuneração de longa duração, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 234.º da Lei n.º 59/2009, de 11 de Setembro, aos seguintes trabalhadores:

Manuel João Alves Pimenta Fernandes, com início a 01 de Janeiro de 2011;

João Paulo Lopes Sanganha, com início a 01 de Maio de 2011.

11 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *João José de Carvalho Taveira Pinto*.

304670763

Aviso n.º 11672/2011

Para efeitos do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do meu despacho datado de 13 de Maio de 2011, e no uso da competência que me confere a alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho de Assistente Técnico, publicitado através do aviso n.º 3002/2011, constante do *Diário da República* n.º 19, 2.ª série, do dia 27 de Janeiro de 2011, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com efeitos a 16 de Maio de 2011, com Ana Filipa Prates Sequeira e Jorge Miguel Pinheiro Bonito, para a categoria de Assistente Técnico, da carreira geral de Assistente Técnico, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante pecuniário de 683,13 euros.

Para efeitos do estipulado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugados com os n.ºs 3 e seguintes do artigo 12.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nos termos do já referido despacho, nomeei para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente — Maria José Carreiras Covas Barradas, Chefe de Divisão de Acção Social.

Vogais efectivos — Susana Isabel Henriques Pita Esculcas, técnica superior e Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão Administrativa.

Vogais suplentes — Maria da Conceição Lopes Sanganha, Coordenadora Técnica e Ana Maria Coutinho Velez Solposto, Técnica Superior.

13 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *João José de Carvalho Taveira Pinto*.

304689694

MUNICÍPIO DE PORTALEGRE

Regulamento n.º 356/2011

Projecto de regulamento municipal de ocupação do espaço público e publicidade, do Município de Portalegre

Nota

Para os devidos efeitos torna-se público o projecto de Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade, do Município de Portalegre, que se transcreve, e que decorre por força do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de Julho, que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2006/123/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro relativa aos serviços no mercado interno e por força do Decreto Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril (Licenciamento Zero). Tal projecto foi aprovado pela Câmara Municipal em reunião de 11/04/2011 estando a decorrer o respectivo inquérito público (durante 30 dias), o qual teve início em 27 de Abril de 2011, com a publicação do aviso n.º 9672/2011, no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 81. O documento encontra-se ainda patente no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal de Portalegre (entre as 8:30 e as 16:00), e no *site* do município (www.cm-portalegre.pt).

Preâmbulo

A simplificação do regime da ocupação do espaço público e da afixação e da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, decorrente da publicação e entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril — Licenciamento Zero, impõe a necessidade de se proceder à alteração/adaptação dos regulamentos municipais que dispõem sobre a matéria.

O referido diploma tem como objectivo principal a redução dos encargos administrativos sobre os cidadãos e empresas, por via da simplificação e desmaterialização dos actos administrativos subjacentes às actividades expressamente contempladas no mesmo.

O presente regulamento contempla, para além da figura tradicional de licenciamento, aplicável aos actos que não se encontram contempladas no diploma do Licenciamento Zero, as figura da mera comunicação prévia e da comunicação prévia com prazo, introduzidas no quadro Jurídico Português pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril.

CAPÍTULO I

Disposições iniciais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento rege-se pelo disposto no n.º 8 do artigo 112.º e artigo 241.º, ambos da Constituição da República, em conjunto com a alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril.

Artigo 2.º

Objecto

O presente Regulamento dispõe sobre as condições de ocupação e utilização privativa de espaços públicos ou afectos ao domínio público municipal e sobre os critérios que devem ser observados na afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial.

Artigo 3.º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece os critérios a que está sujeita a ocupação do espaço público e aos requisitos a observar na afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial, qualquer que seja o meio de instalação utilizado no solo, subsolo, ou espaço aéreo.

Artigo 4.º

Caducidade

O direito de ocupação do espaço público e ou afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias, adquirido nos termos dos re-